



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO 1
32ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
Apelação Cível n.º 1004302-13.2020.8.26.0533

Registro: 2025.0000444988

Apelação Cível Processo n.º 1004302-13.2020.8.26.0533
Relator(a): ANDRADE NETO
Órgão Julgador: 32ª Câmara de Direito Privado

Apelante: W. Politani Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Apelado: Samuel Fernandes Pavani
Comarca: Santa Bárbara D'Oeste – 3ª Vara Cível
Juiz prolator: Luciano Persiano de Castro

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 49988

1. Vistos.

2. Trata-se de apelação interposta contra a sentença que julgou procedente o pedido para condenar a ré ao pagamento de indenização de R\$ 29.000,00, mais 50% do terreno de 200 metros quadrados, corrigido e com juros, além das custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor da condenação.

3. Foi determinada a complementação do preparo recursal no prazo de cinco dias, sob pena de não conhecimento (fl. 164).

4. O prazo de cinco dias para o recolhimento decorreu sem comprovação, conforme certidão de fl. 166.

5. Nestas circunstâncias, transcorrido *in albis* o prazo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO 2
32ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
Apelação Cível n.º 1004302-13.2020.8.26.0533

para complementação do preparo recursal, declaro deserto o recurso e lhe nego seguimento, com base no art. 932, III, do CPC.

6. Após as anotações de praxe, devolvam-se os autos à origem.

Int.

São Paulo, 7 de maio de 2025.

ANDRADE NETO
Relator
(assinatura digital)